

PORTARIA Nº 641/GM/MME, DE 14 DE ABRIL DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, no art. 31, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no art. 18 do Decreto nº 9.830, de 10 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48360.000051/2022-92, resolve:

Art. 1º Reabrir, para recebimento de contribuições, a Consulta Pública MME nº 123, de 2022, que divulgou o Relatório "Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia das Usinas Hidrelétricas - UHEs Despachadas Centralizadamente no Sistema Interligado Nacional - SIN", de 9 de março de 2022 e a Nota Técnica nº 34/2022/DPE/SPE, com o objetivo de discutir a metodologia e a base de dados a serem empregadas na Revisão Ordinária dos Montantes de Garantia Física de Energia das Usinas Hidrelétricas Despachadas Centralizadamente no Sistema Interligado Nacional - SIN.

Parágrafo único. Os documentos e as informações pertinentes podem ser obtidos na página do Ministério de Minas e Energia na internet, no endereço eletrônico www.gov.br/mme, Portal de Consultas Públicas.

Art. 2º As contribuições dos agentes setoriais e demais interessados para o aprimoramento da proposta de que trata o art. 1º, serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia por meio do citado Portal, pelo prazo de quinze dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

DESPACHO DECISÓRIO Nº 3/2022/SGM

Processo nº 27207.870007/1998. Interessada: Quartzblue Mineração Ltda. Assunto: Recurso Hierárquico interposto em face de Despacho, de 8 de julho de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 23 de julho de 2013, que indeferiu requerimento de concessão de lavra apresentado pela Interessada. Despacho: Nos termos do Parecer nº 25/2022/CONJUR-MME/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 156/2022/CONJUR-MME/CGU/AGU e nº 158/2022/CONJUR-MME/CGU/AGU, que adota como fundamento desta Decisão, conheço, dou provimento ao Recurso e torno sem efeito o indeferimento de concessão de lavra da Interessada efetivado pelo Despacho SGM/MME de 8 de julho de 2013.

PEDRO PAULO DIAS MESQUITA
Secretário

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 11.626, DE 12 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002983/2022-28. Interessada: EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. Objeto: Declarar de Utilidade Pública, em favor da Interessada, para desapropriação, a área necessária à implantação da Subestação 34,5/11,4 kV Nova Almeida, localizada no município de Serra, estado do Espírito Santo. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 947, DE 12 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta nos Processos listados no Anexo, decide por conhecer e, no mérito, negar provimento aos Recursos Administrativos interpostos em face dos Autos de Infração nº 35/2021, nº 28/2021 e nº 24/2021, lavrados pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração - SFG, mantendo na íntegra as penalidades de multas nos valores relacionados no Anexo deste Despacho, a serem recolhidos conforme legislação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

ANEXO

Processo	Central geradora fotovoltaica	Razão Social	CEG*	Auto de Infração nº	Multa (R\$)
48500.001277/2021-88	Ventos de Santo Augusto III	Ventos de Santo Augusto III Energias Renováveis S.A.	EOL.CV.PI.031662-8.01	35/2021-SFG	R\$49.377,22 quarenta e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos
48500.001279/2021-77	Ventos de Santo Augusto IV	Ventos de Santo Augusto IV Energias Renováveis S.A.	EOL.CV.PI.031603-2.01	28/2021-SFG	R\$54.397,79 cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos
48500.001464/2021-61	Ventos de Santo Augusto V	Ventos de Santo Augusto V Energias Renováveis S.A.	EOL.CV.PI.031661-0.01	24/2021-SFG	R\$47.253,30 quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta centavos

* Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG

DESPACHO Nº 948, DE 12 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos nº 48500.003781/2020-31, decide: (i) conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Ampla Energia e Serviços S.A. em face do Despacho nº 3.209, de 2020, referente ao reconhecimento de investimento na realização do Projeto de Gestão PG-0383-2015/2014, e, no mérito, dar provimento parcial, no sentido de reconhecer o valor de R\$ 1.390.565,73 (um milhão e trezentos e noventa mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos) e glosar R\$ 7.361,07 (sete mil, trezentos e sessenta e um reais e sete centavos) investidos no projeto em tela; e (ii) o valor referente à glosa, de R\$ 7.361,07, deve retornar à conta de obrigações com P&D, devidamente corrigidos pela taxa Selic, obedecendo ao seguinte intervalo de tempo: desde o lançamento na ODS até a data de encerramento do projeto (fechamento da ODS).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

